

**MINISTÉRIO DO PLANO E FINANÇAS**

**UTRAFE**

**ESTRUTURA DO PLANO BÁSICO DE CONTABILIDADE  
PÚBLICA DO SISTAFE**

**DRAFT**  
**Versão 11 nov 2003**

# SUMÁRIO

## **1. ESTRUTURA DO PLANO BÁSICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DO SISTAFE**

- 1.1 Introdução**
- 1.2 Áreas Envolvidas**
- 1.3 Estrutura**
- 1.4 Composição do PBCP**
- 1.5 Sistemas Contabilísticos**
- 1.6 Âmbito de Movimentação**

### **Anexos:**

- 1. Lista das Contas Contabilísticas**
- 2. Tabela de Operações Contabilísticas**
- 3. Plano de Objectos**

## **1.1 – Introdução:**

A reformulação do Plano Básico da Contabilidade Pública (PBCP) foi feita com o propósito de atender, de maneira uniforme e sistematizada, ao registo contabilístico dos actos e factos relacionados com a execução do Orçamento do Estado (OE) sob a responsabilidade dos Órgãos da Administração central e local, de forma a propiciar maior flexibilidade na gestão e consolidação dos dados e satisfazer às necessidades de informações em todos os níveis da administração.

A Estrutura do PBCP do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SISTAFE objectiva, principalmente:

- Realçar o estado patrimonial e suas variações, realocando as contas típicas de controlo, inclusive aquelas representativas do sistema orçamental, para os grupos de contas de ordem, de forma a propiciar o conhecimento mais adequado da situação económico financeira de uma gestão administrativa.
- Possibilitar a extração de relatórios necessários, tanto para a análise de gestão como para o cumprimento das exigências dos Órgãos do Controlo Interno e Externo, inclusive emissão dos Balanços, Mapas de Controlo Orçamental, e Demonstrações de Resultados, conforme estabelecido nos artigos 38 da secção II e 45 da secção III da Lei nº 09/2002, de 12 de Fevereiro.
- Padronizar o nível de informações dos Órgãos da Administração Central e Local com a finalidade de auxiliar o processo de tomada de decisão, ampliando a qualidade dessas informações e facilitando a elaboração da Conta Geral do Estado de forma atempada;
- Permitir, através da lista de contas e tabelas, a implantação de um sistema integrado de informações orçamentais, financeiras e patrimoniais na Administração do Estado, capaz de atender aos aspectos legais e de gestão;

## **1.2 – Áreas Envolvidas:**

O PBCP é estruturado para ser adoptado por todas as Unidades Gestoras do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SISTAFE ou que venham a integrá-lo, sob a modalidade de uso total, sendo a Direcção Nacional de Contabilidade Pública o Órgão responsável pela sua Administração, a quem compete:

- Criar, extinguir, especificar, desdobrar, detalhar e codificar contas;
- Expedir instruções sobre a utilização do Plano de Contas, compreendendo os procedimentos contabilísticos pertinentes;

- Promover as alterações e ajustes necessários à utilização do Plano de Contas, sempre que solicitada pelos Órgãos da Administração ou em função de melhor análise, observada a estrutura básica, incluindo a Tabela de Operações Contabilísticas e os indicadores contabilísticos.

### 1.3 – Estrutura:

#### 1.3.1 – Estrutura Básica:

A estruturação do PBCP em nível de classe/grupo, visa ao atendimento das exigências estabelecidas na Lei nº 09/2002, de 12 de Fevereiro em relação à escrituração contabilística e a preparação dos Balanços, Mapas de Controlo Orçamental e Demonstrações de Resultados, e consiste na seguinte disposição:

|  |   |
|--|---|
| <p><b>1. ACTIVO</b></p> <p>1.1 Circulante</p> <p>1.2 Realizável a Médio e Longo Prazo</p> <p>1.3 Imobilizado</p> <p><b>3. DESPESA</b></p> <p>3.1 Despesas Correntes</p> <p>3.2 Despesas de Capital</p> <p><b>5. RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO</b></p> <p>5.1 Resultado Ordinário</p> <p>5.2 Resultado Extraordinário</p> <p><b>7. CONTAS DE ORDEM ACTIVAS</b></p> <p>7.1 Execução Orçamental da Receita</p> <p>7.2 Fixação Orçamental da Despesa</p> <p>7.3 Execução da Programação Financeira</p> <p>7.4 Execução das Despesas por Pagar</p> <p>7.5 Execução de Convénios e Contratos</p> <p>7.9 Outras contas de Ordem Activas</p> | <p><b>2. PASSIVO</b></p> <p>2.1 Circulante</p> <p>2.2 Exigível a Médio e Longo Prazo</p> <p>2.3 Resultado de Exercícios Futuros</p> <p>2.4 Fundos Próprios</p> <p><b>4. RECEITA</b></p> <p>4.1 Receitas Correntes</p> <p>4.2 Receitas de Capital</p> <p><b>6. RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO</b></p> <p>6.1 Resultado Ordinário</p> <p>6.2 Resultado Extraordinário</p> <p>6.3 Resultado Apurado</p> <p><b>8. CONTAS DE ORDEM PASSIVAS</b></p> <p>8.1 Previsão Orçamental da Receita</p> <p>8.2 Execução Orçamental da despesa</p> <p>8.3 Execução da Programação Financeira</p> <p>8.4 Execução das Despesas por Pagar</p> <p>8.5 Direitos e Obrigações Conveniadas</p> <p>8.9 Outras Contas de Ordem Passivas</p> |
|--|---|

#### 1.3.2 – Estrutura de Consolidação de Balanços:

A consolidação de Balanços será efectuada no terceiro nível da estrutura das contas, subgrupo, com a estrutura a seguir:

|   |  |
|---|--|
| 1. ACTIVO   | 2. PASSIVO                                       |
| 1.1 ACTIVO CIRCULANTE                             | 2.1 PASSIVO CIRCULANTE                           |
| 1.1.1 Disponível                                  | 2.1.1 Retenções de Curto Prazo                   |
| 1.1.2 Créditos                                    | 2.1.2 Cobertura de Deficits de Tesouraria        |
| 1.1.3 Materiais                                   | 2.1.3 Obrigações a Pagar                         |
| 1.1.4 Bens e Valores Pendentes                    | 2.1.4 Valores Pendentes                          |
| 1.2 REALIZÁVEL A MÉDIO E LONGO PRAZO              | 2.2 EXIGÍVEL A MÉDIO E LONGO PRAZO               |
| 1.2.1 Créditos Realizáveis a M e L. Prazo         | 2.2.1 Dívida Interna                             |
|   | 2.2.2 Dívida Externa                             |
| 1.3 ACTIVO IMOBILIZADO                            | 2.3 RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS              |
| 1.3.1 Corpóreo                                    | 2.3.1 Receitas de Exercício Futuros              |
| 1.3.2 Incorpóreo                                  |  |
| 1.3.3 Amortizações e Reintegrações                | 2.4 FUNDOS PRÓPRIOS                              |
|   | 2.4.1 Património da Gestão                       |
|   | 2.4.2 Ajustamentos do Capital                    |
|   | 2.4.3 Reservas                                   |
|   | 2.4.4 Subsídios e Doações                        |
|   | 2.4.5 Resultado                                  |
| 3. DESPESAS                                       | 4. RECEITAS                                      |
| 3.1 Despesas Correntes                            | 4.1 Receitas Correntes                           |
| 3.1.1 Despesa com Pessoal                         | 4.1.1 Receita Tributária                         |
| 3.1.2 Bens e Serviços                             | 4.1.2 Receita não Tributária                     |
| 3.1.3 Encargos da Dívida                          | 4.1.3 Receita de Doações                         |
| 3.1.4 Transferências Correntes                    | 4.1.4 Receita de Transferências Correntes        |
| 3.1.5 Subsídios                                   |  |
| 3.1.6 Outras Despesas Correntes                   |  |
| 3.1.7 Exercícios Findos                           |  |
| 3.2 Despesas de Capital                           | 4.2 Receitas de Capital                          |
| 3.2.1 Bens de Capital                             | 4.2.1 Receita de Empréstimos                     |
| 3.2.2 Transferências de Capital                   | 4.2.2 Receita de Alienação de Bens               |
| 3.2.3 Outras Despesas de Capital                  | 4.2.3 Receita de Doações                         |
| 3.2.4 Operações Financeiras                       | 4.2.4 Receita de Transferências de Capital       |
| 5. RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO              | 6. RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO            |
| 5.1 RESULTADO ORDINÁRIO                           | 6.1 RESULTADO ORDINÁRIO                          |
| 5.1.1 Despesa Orçamental                          | 6.1.1 Receita Orçamental                         |
| 5.1.2 Transferências de Bens Valores Concedidas   | 6.1.2 Transferências de Bens e Valores Recebidas |
| 5.1.3 Mutações Patrimoniais Passivas              | 6.1.3 Mutações Patrimoniais Activas              |
| 5.2 RESULTADO EXTRAORDINÁRIO                      | 6.2 RESULTADO EXTRAORDINÁRIO                     |
| 5.2.1 Despesa não Orçamental                      | 6.2.1 Receita não Orçamental                     |
| 5.2.2 Transferências de Bens e Valores Concedidas | 6.2.2 Transferências de Bens e Valores Recebidas |
| 5.2.3 Decréscimos Patrimoniais                    | 6.2.3 Acréscimos Patrimoniais                    |
|   | 6.3 RESULTADO PATRIMONIAL                        |
|   | 6.3.1 Resultado Apurado                          |
| 7. CONTAS DE ORDEM ACTIVAS                        | 8. CONTAS DE ORDEM PASSIVAS                      |
| 7.1 Execução Orçamental da Receita                | 8.1 Previsão Orçamental da Receita               |
| 7.1.1 Realização Orçamental da Receita            | 8.1.1 Previsão da Receita por Natureza           |
|   | 8.1.2 Previsão da Receita por Fonte de Recursos  |
| 7.2 Fixação Orçamental da Despesa                 | 8.2 Execução Orçamental da Despesa               |
| 7.2.1 Dotação Orçamental                          | 8.2.1 Disponibilidades de Crédito                |
| 7.2.2 Movimentação de Créditos                    | 8.2.2 Movimentação de Créditos                   |
| 7.2.3 Execução da Despesa                         | 8.2.3 Execução de Despesas                       |
| 7.3 Execução da Programação Financeira            | 8.3 Execução da Programação Financeira           |
| 7.3.1 Cotas de Despesas                           | 8.3.1 Cotas de Despesas                          |
| 7.3.2 Recursos Vinculados                         | 8.3.2 Recursos Vinculados                        |
| 7.3.9 Outras Programações                         | 8.3.9 Outras Programações                        |
| 7.4 Execução das Despesas por Pagar               | 8.4 Execução das Despesas por Pagar              |
| 7.4.1 Inscrição das Despesas por Pagar            | 8.4.1 Despesas por pagar a Liquidar              |
|   | 8.4.2 Despesas por Pagar liquidadas              |
|   | 8.4.9 Despesas por Pagar Canceladas              |
| 7.5 Execução de Acordos e Contratos               | 8.5 Direitos e Obrigações Acordados              |
| 7.5.2 Acordos e Contratos a Receber               | 8.5.1 Celebração de Acordos e Contratos          |
| 7.5.3 Acordos e Contratos a Comprovar             |  |
| 7.5.4 Acordos e Contratos Comprovados             |  |
| 7.9 Outras Contas de Ordem Activas                | 8.9 Outras Contas de Ordem Passivas              |

## **1.4 – Composição do PBCP**

### **1.4.1 - Contas**

#### **1.4.1.1 - Conceito**

A conta é o título representativo de formação, composição, variação e situação de um património, bem como dos bens, direitos e das obrigações e situações, nele não compreendidas, mas que directa ou indirectamente, possam vir afectá-lo, exigindo, por isso, controlo específico.

As contas são agrupadas segundo suas funções, possibilitando:

- Identificar, classificar e efectuar a escrituração contabilística, pelo método das partidas dobradas, dos actos e factos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada;
- Conhecer a situação dos responsáveis que, de algum modo, arrecadem receitas, efectuem despesas e administrem ou guardem bens pertencentes ou confiados ao Estado;
- Acompanhar e controlar a execução orçamental, evidenciando a receita prevista, cobrada e recolhida, bem como a despesa autorizada, cabimentada e realizada e, também, as dotações disponíveis;
- Elaborar os Balanços, Mapas de Controlo Orçamental e as Demonstrações de Resultados;
- Conhecer a composição e situação do património analisado;
- Analisar e interpretar os resultados económicos e financeiros;
- Individualizar os credores e devedores, com a especificação necessária ao controlo contabilístico do direito ou obrigação;
- Controlar contabilisticamente os direitos e obrigações oriundas de ajustes ou contratos de interesse da gestão.

### 1.4.1.2 – Estrutura:

As contas contabilísticas serão estruturadas por níveis de desdobramento, classificadas e codificadas, de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação orçamental, financeira e patrimonial, compreendendo seis níveis de desdobramento, da seguinte forma:

|                              |    |
|------------------------------|----|
| 1º Nível – Classe.....       | X  |
| 2º Nível – Grupo.....        | X  |
| 3º Nível – Subgrupo.....     | X  |
| 4º Nível – Elemento.....     | X  |
| 5º Nível – Sub elemento..... | X  |
| 6º Nível – Item.....         | XX |

Além dos seis níveis acima mencionados as contas podem sofrer desdobramentos de acordo com o “Plano de Objectos”, consistindo o mesmo numa técnica de codificação do SISTAFE que permite a utilização simultânea de uma mesma conta contabilística, com atributos distintos, pelos diversos usuários do sistema, sem a necessidade de desagregação dos códigos da conta.

O Plano de Objectos cria automaticamente o oitavo nível na estrutura das contas, que corresponde a um detalhamento interno do SISTAFE.

Como exemplo ilustrativo do Plano de Objecto, pode-se indicar a conta contabilística “Bancos”, cujo desdobramento seria a codificação do domicílio bancário, composta pelas informações identificadoras de: “Banco, Agência e Conta Corrente”.

As contas deverão, ainda, ser separadas em “*escrituradas*”, aquelas que admitem registos, e “*não escrituradas*”, aquelas que não admitem registos. As *escrituradas* podem receber lançamentos contabilísticos em quaisquer dos seus níveis, com excepção dos dois primeiros níveis.

O primeiro nível representa a classificação máxima na agregação das contas nas seguintes classes:

- Activo
- Passivo
- Despesa
- Receita
- Resultado do Exercício
- Contas de Ordem

### 1.4.2 – Das classes/grupos

### 1.4.2.1 – Do Activo:

O Activo inclui as contas correspondentes aos bens e direitos, demonstrando as aplicações de recursos, compreendendo os seguintes grupos de contas dispostas em crescente de grau de liquidez:

|  |
|--|
| Activo Circulante<br>Activo Realizável a Médio e Longo Prazo<br>Activo Imobilizado |
|--|

- Activo Circulante: compreende as disponibilidades de numerário, os recursos a receber, bem como outros bens e direitos, pendentes ou em circulação, realizáveis até ao término do exercício seguinte.
- Activo Realizável a Médio e Longo Prazo: são os bens e direitos realizáveis, normalmente, após o término do exercício seguinte.
- Activo Imobilizado: representa os activos de carácter permanente, representados pelas imobilizações corpóreas e incorpóreas, bem como as amortizações e reintegrações acumuladas.

### 1.4.2.2 – Do Passivo:

O Passivo compreende as contas relativas às obrigações, evidenciando as origens dos recursos aplicados no Activo; as quais estão dispostas no PBCP, em ordem decrescente de grau de exigibilidade e compreendem os seguintes grupos:

|  |
|--|
| Passivo Circulante<br>Passivo Exigível a Médio e Longo Prazo<br>Resultado de Exercícios Futuros<br>Fundos Próprios |
|--|

- Passivo Circulante: compreende as retenções de curto prazo, as coberturas de deficits de tesouraria, as obrigações a pagar, e os valores pendentes, exigíveis até ao término do exercício seguinte.

- Passivo Exigível a Médio e Longo Prazo: são as obrigações exigíveis, normalmente, após o término do exercício seguinte.
- Resultado de Exercícios Futuros: compreende as contas representativas de receitas de exercícios futuros, bem como das despesas a elas correspondentes.
- Fundos Próprios: representa o património da gestão, as reservas de capital e outras que forem definidas, assim como o resultado acumulado não destinado.

### 1.4.2.3 – Da Despesa:

A Despesa inclui as contas representativas dos recursos despendidos na gestão, a serem computados no apuramento do resultado do exercício e estão desdobradas nas seguintes categorias económicas:

|   |
|---|
| Despesas Correntes<br>Despesas de Capital |
|---|

- Despesas Correntes: compreendem as contas desdobradas em transferências e aplicações directas, de despesas com pessoal, bens e serviços, encargos da dívida, subsídios, outras despesas correntes e exercícios findos.
- Despesas de Capital: compreendem as contas desdobradas em transferências e aplicações directas, de despesas de bens de capital, operações financeiras e outras despesas de capital.

### 1.4.2.4 – Da Receita

A Receita inclui as contas representativas dos recursos auferidos na gestão, a serem computados na apuração do resultado do exercício, desdobradas nas seguintes categorias económicas:

|   |
|---|
| Receitas Correntes<br>Receitas de Capital |
|---|

- Receitas Correntes: compreendem as receitas tributárias, as receitas não tributárias, as receitas de doações, bem como as provenientes de transferências correntes.
- Receitas de Capital: correspondem as receitas de empréstimos, as receitas de alienação de bens, as receitas de doações, bem como as provenientes de transferências de capital.

#### **1.4.2.5 – Do Resultado Diminutivo do Exercício:**

Inclui as contas representativas das variações negativas da situação líquida do património e da apuração do resultado respectivo, desdobradas nos seguintes grupos:

|   |
|---|
| Resultado Ordinário<br>Resultado Extraordinário |
|---|

- Resultado Ordinário: corresponde à diminuição da situação líquida do património correspondente às despesas orçamentais (valores despendidos que afectam o orçamento do exercício); às interferências passivas (transferências financeiras efectivas entre Unidades Gestoras do Sistema) e as mutações passivas (reflexos da contabilização dos fatos permutativos decorrentes da receita orçamentais).
- Resultado Extraordinário: corresponde à diminuição da situação líquida do património, ocorrida de forma independente da execução orçamental, incluindo as contas representativas das despesas não orçamentais, as interferências passivas (incorporam os valores das transferências para atender as despesas por pagar e valores das transferências de bens e valores) e os decréscimos patrimoniais (desincorporação de activos e incorporação de passivos).

#### **1.4.2.6 – Do Resultado Aumentativo do Exercício:**

Inclui as contas representativas das variações positivas da situação líquida do património e do apuramento do resultado respectivo, desdobradas nos seguintes grupos:

|   |
|---|
| Resultado Ordinário<br>Resultado Extraordinário |
|---|

- Resultado Ordinário: corresponde ao aumento da situação líquida do património, inclui as contas da receita orçamental (todos os valores recebidos relativos à execução orçamental da receita); as interferências activas (transferências financeiras efectivadas entre Unidades Gestoras do Sistema) e as mutações activas (reflexos da contabilização dos factos permutativos decorrentes da despesa orçamental).
- Resultado Extraordinário: corresponde ao aumento da situação líquida do património, ocorrido de forma independente da execução orçamental, incluindo as contas representativas das receitas não orçamentais, interferências activas e acréscimos patrimoniais (incorporação de activos e desincorporação de passivos).

#### **1.4.2.7 – Do Resultado Patrimonial do Exercício:**

É uma conta transitória utilizada no encerramento do exercício, para demonstrar o apuramento do resultado patrimonial do exercício, obtido pelo confronto das variações activas e passivas ocorridas no período.

#### **1.4.2.8 – Das Contas de Ordem:**

As Contas de Ordem: compreende as contas de função primária de controlo, relacionadas aos bens e as obrigações, bem como as situações não compreendidas no património mas que, directa ou indirectamente, possam vir afectá-lo, inclusive aos actos e factos relacionados com a execução orçamental e financeira. Nas Contas de Ordem Activas serão registados dois sistemas, conforme se demonstra a seguir:

|   |
|---|
| Sistema Orçamental                            |
| Actos de Natureza Orçamental                  |
| Controlo da Receita                           |
| Controlo da Despesa                           |
| Sistema de Ordem                              |
| Actos Administrativos                         |
| Controlo da Programação Financeira            |
| Controlo das Despesas por Pagar               |
| Controlo dos Actos Administrativos Potenciais |

## **1.5 – Sistemas Contabilísticos:**

O PBCP indica para cada conta contabilística, em nível de escrituração, o Sistema Contabilístico a que a mesma pertence, de forma a oferecer maior segurança no momento dos registos contabilísticos, facilitando a elaboração dos Balanços e Demonstrativos exigidos pela Lei 09/2002, de 12 de Fevereiro. Esses sistemas são classificados em:

|                     |
|---------------------|
| Sistema Orçamental  |
| Sistema Financeiro  |
| Sistema Patrimonial |
| Sistema de Ordem    |

### **1.5.1 – Sistema Orçamental (O):**

Indica as contas contabilísticas que pertencem aos grupos de Contas de Controlo Orçamental e que tenham interferência directa no controlo do detalhamento da execução orçamental da Receita e da Despesa.

### **1.5.2 – Sistema Financeiro (F):**

Indica as contas contabilísticas que pertencem às classes do Activo, do Passivo, das Variações Activas Financeiras e das Variações Passivas Financeiras, bem como as Receitas e Despesas, com destaque para estas últimas, uma vez que as contas que compõem essas classes pertencem, exclusivamente, a este sistema, e que de forma mediata ou imediata venham afectar os recursos financeiros disponíveis.

### **1.5.3 – Sistema Patrimonial (P):**

Indica as contas contabilísticas pertencentes às classes do Activo, onde estão demonstradas as aplicações dos recursos e do Passivo, onde estão evidenciadas as origens dos recursos aplicados no Activo, as Variações Activas Patrimoniais e Variações Passivas Patrimoniais, bem como a conta de apuramento do resultado, Resultado Patrimonial do Exercício e, aquelas de Património, representando o saldo patrimonial, todas sem interferência directa na composição das disponibilidades de numerário e obrigações pendentes de circulação.

#### **1.5.4 – Sistema de Ordem (Or):**

Indica as contas contabilísticas que pertencem ao grupo de Contas de Controlo não Orçamental com função primária de controlo e no acompanhamento da Programação Financeira, das Despesas por Pagar e de outras que integrem o grupo.

#### **1.6 – Âmbito de Movimentação:**

##### **1.6.1 – Função e Movimentação das contas:**

As contas que integram o PBCP terão as suas funções e âmbito de movimentação descritos em nível de **SUBGRUPO - 3º Nível**.

## **ACTIVO** **ACTIVO CIRCULANTE**

---

---

##### **1.6.1.1 – DISPONÍVEL ( 1.1.1.0.0.00 )**

Regista as disponibilidades imediatas e as aplicações de tesouraria de curto prazo. Consideram-se disponibilidades imediatas os meios líquidos de pagamento, de propriedade do órgão ou instituição do Estado, assim como as importâncias que ela tem na banca, independentemente da modalidade deste último. O primeiro grupo de elementos constitui a conta Caixa, enquanto o segundo constitui as contas de depósitos bancários (CUT-Física, Trânsito e Compensação Bancária).

As aplicações financeiras são operações de curto prazo, com vista a maximizar a aplicação de fundos disponíveis no tesouro.

##### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo saldo inicial;
- Pela entrada de numerário ou outros valores no caixa da tesouraria;
- Pelos valores depositados ou recebidos por intermédio da CUT;
- Pelas aplicações e pelos rendimentos auferidos;
- Pela incorporação dos saldos das contas do disponível dos órgãos da administração indirecta e pelo registo do incremento havido em relação ao saldo anterior; e
- Pelos depósitos e recebimentos de recursos vinculados em conta corrente bancária.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela saída de numerário do caixa da tesouraria;

- Pelos pagamentos ou débitos diversos efectuados pela CUT;
  - Pelos resgates e transferências autorizadas nas contas bancárias e nas aplicações financeiras;
  - Pelo decréscimo do saldo do disponível dos órgãos da administração indirecta em relação ao saldo anterior e pela transferência em razão da extinção ou fusão do órgão; e
  - Pelos pagamentos ou débitos diversos efectuados, com recursos vinculados, por conta corrente bancária.
- 
- 

#### **1.6.1.2 – CRÉDITOS ( 1.1.2.0.0.00 )**

Regista os direitos realizáveis até o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos, empréstimos, valores em trânsito e outros.

Integram as contas CRÉDITOS A RECEBER, DEVEDORES-ENTIDADES E AGENTES, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, ADIANTAMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS, DEPÓSITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO, VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS e OUTROS CRÉDITOS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelas apropriações? de créditos a receber pendentes de classificação;
- Pela arrecadação pelo agente arrecadador;
- Pela inscrição de créditos tributários ou não tributários realizáveis a curto prazo;
- Pelas apropriações? de outros créditos a receber;
- Pelos valores devidos por entidades e agentes diversos;
- Pelas inscrições das responsabilidades por apurar;
- Pelas concessões, ajustes ou reajustes de empréstimos e financiamentos realizáveis a curto prazo;
- Pelos valores dos depósitos efectuados realizáveis a curto prazo, bem como pelo seus ajustes e reajustes;
- Pelos valores recebidos em transferências;
- Pelo registo dos valores a creditar ou a compensar, bem como os valores a serem apropriados? em outras contas;
- Pelo registo de valores devidos para pagamento de obrigação;
- Pelo registo da incorporação dos saldos das contas integrantes dos créditos em circulação dos órgãos da administração indirecta e pelo registo do incremento havido em relação ao saldo anterior; e
- Pelo pagamento e pela inscrição em despesas a pagar da despesa orçamental de capital e pela incorporação transitória de materiais permanentes ao investimento em execução, aguardando destinação específica.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo recebimento ou classificação dos créditos junto aos agentes arrecadadores;
- Pelo efectivo recebimento, baixa ou cancelamento de valores inscritos em créditos tributários ou não tributários;
- Pelas baixas de créditos a receber;
- Pelos recebimentos de outros créditos;

- Pelo valor recebido ou regularizado de entidades diversas;
- Pelos ressarcimentos dos valores inscritos sob responsabilidade ou pela anulação dos mesmos;
- Pelos recebimentos dos créditos referentes à concessão de empréstimos e financiamentos realizáveis a curto prazo;
- Pelos resgates e transferências autorizadas;
- Pela compensação dos valores a creditar e pela apropriação em outra conta;
- Pelo recebimento, anulação ou estorno de valores devidos para pagamento de obrigações;
- Pela baixa de incorporações de saldos de órgãos da administração indirecta e pelo decréscimo do saldo de créditos em circulação de órgãos da administração indirecta em relação àquele anterior e pela transferência em razão da extinção ou fusão do órgão; e
- Pela baixa ou entrega efectiva dos bens que não sejam incorporados ao património do Estado e pelo recebimento dos materiais relacionados em despesas a pagar.

---

---

#### **1.6.1.3 – MATERIAIS ( 1.1.3.0.0.00 )**

Regista todos os bens armazenáveis adquiridos ou produzidos pela instituição ou órgão. Compreende as Existências, Materiais em trânsito e Importações em curso.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelas aquisições de materiais permanentes ou de consumo, com trânsito em almoxarifados; e
- Pela entrada de materiais permanentes ou de consumo recebidos, ainda que por doações, transferências ou outras formas, desde que transitem pelo almoxarifado.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelas baixas por consumo;
- Pelas transferências a outras entidades;
- Pelas saídas do almoxarifado de bens destinados a uso duradouro; e
- Pelos valores das doações concedidas e outras baixas.

---

---

#### **1.6.1.4 – BENS E VALORES PENDENTES ( 1.1.4.0.0.00 )**

Regista o somatório dos valores dos custos e despesas pagos antecipadamente e os valores diferidos. Integram as contas “DESPESAS ANTECIPADAS, VALORES DIFERIDOS e OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO”.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo registro das despesas pendentes de regularização.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela classificação da despesa, anteriormente pendente de regularização.

---

---

## **REALIZÁVEL A MÉDIO E LONGO PRAZO**

### **1.6.1.5 – CRÉDITOS REALIZÁVEIS A MÉDIO E LONGO PRAZO ( 1.2.1.0.0.00 )**

Regista os créditos e demais direitos a receber referentes a empréstimos, financiamentos, títulos e valores, com prazo de realização posterior à data do Balanço do exercício seguinte. Compreende as contas “CRÉDITOS DO ESTADO, DEVEDORES-ENTIDADES E AGENTES, EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, CRÉDITOS A RECEBER, TÍTULOS E VALORES e, como conta retificadora, PROVISÃO PARA PERDAS PROVÁVEIS EM CRÉDITO”.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela inscrição da dívida activa, tributária ou não;
- Pelas concessões, ajustes ou reajustes de empréstimos e financiamentos realizáveis a médio e longo prazo;
- Pela apropriação de créditos diversos a receber;
- Pelo registo da incorporação dos saldos das contas integrantes dos créditos realizáveis a médio e longo prazo da administração indirecta e pelo registo do incremento havido em relação ao saldo anterior.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo recebimento, baixa ou cancelamento de valores inscritos na dívida activa, tributária ou não;
  - Pelos recebimentos de créditos referentes à concessão de empréstimos e financiamentos ;
  - Pela baixa de valores relativos a outros créditos realizáveis a médio e longo prazo; e
  - Pela baixa de incorporações de saldos de créditos realizáveis a médio e longo prazo dos órgãos da administração indirecta e pelo decréscimo do saldo de créditos realizáveis a médio e longo prazo dos órgãos da administração indirecta em relação àquele anterior e pela transferência em razão da extinção ou fusão do órgão.
- 
- 

## **IMOBILIZADO**

### **1.6.1.6 – CORPÓREO ( 1.3.1.0.0.00 )**

Regista o montante dos bens permanentes destinados à manutenção das actividades da Unidade..

### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo valor inicial; e
- Pela valorização dos bens já incorporados.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelas alienações ou baixas autorizadas por perdas, doações ou transferências; e
  - Pela desvalorização dos bens.
- 
- 

### **1.6.1.7 – INCORPÓREO ( 1.3.2.0.0.00 )**

Regista as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no activo circulante ou no realizável a médio e longo prazo que não se destinem à manutenção da actividade do órgão ou entidade. Compreende as contas “ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS, TÍTULOS E VALORES e OUTROS BENS INCORPÓREOS”.

### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo registo em participações societárias ou outros não compreendidos no subgrupo corpóreo; e
- Pela reavaliação, a maior, de títulos mobiliários de propriedade do Esatdo.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela baixa dos investimentos por venda, doação ou perda; e
  - Pela reavaliação, a menor, de títulos mobiliários de propriedade do Estado.
- 
- 

### **1.6.1.8 – AMORTIZAÇÕES E REINTEGRAÇÕES ( 1.3.3.0.0.00 )**

Regista a perda de valor de um activo imobilizado.

### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela anulação das amortizações acumuladas, por alienação, transferências e outras diminuições de bens de activo.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo registo das amortizações dos gastos diferidos; e
- Pelo estorno com a negatificação parcial ou total do valor do lançamento.

---

---

## **PASSIVO**

### **PASSIVO CIRCULANTE**

#### **1.6.1.9 – RETENÇÕES DE CURTO PRAZO ( 2.1.1.0.0.00 )**

Regista os débitos exigíveis até 12 meses, relativos a recebimentos a título de depósitos, consignados em folha, cauções e outros. Compreende as contas “CONSIGNAÇÕES, e DEPÓSITOS E CAUÇÕES”.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelas entregas ou recebimentos das importâncias descontadas na folha;
- Pelas diminuições, cancelamentos ou anulações;
- Pela realização das despesas extra-orçamentais em geral, exceptuando-se as referentes a despesas a pagar; e
- Pelas conversões em receita extra-orçamental, quando for o caso.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo recebimento de recursos e depósitos diversos; e
  - Pela entrada de receita extra-orçamental em geral, exceptuando-se as referentes a despesas a pagar.
- 
- 

#### **1.6.1.10 – CRÉDITOS PARA COBERTURA DE DÉFICITS DE TESOURARIA**

**( 2.1.2.0.0.00 )** Regista os débitos exigíveis referentes a compromissos assumidos para cobertura de insuficiência de caixa, compreendendo as contas “COBERTURA EM TÍTULOS e COBERTURA EM CONTRATOS”.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo pagamento, cancelamento ou prescrição da despesa inscrita em serviço da dívida a pagar; e
- Pela devolução de recursos obtidos junto às diversas entidades credoras e das restituições apropriadas no fundo da dívida pública.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela despesa inscrita em serviço da dívida a pagar.
- 
- 

#### **1.6.1.11 – OBRIGAÇÕES A PAGAR ( 2.1.3.0.0.00 )**

Regista os compromissos assumidos, exigíveis até o final do exercício seguinte, representados pelos elementos FORNECEDORES, PESSOAL A PAGAR, ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER-EMPREGADOR, PROVISÕES SALARIAIS, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, DESPESAS POR PAGAR, ADIANTAMENTOS RECEBIDOS e VALORES EM TRÂNSITO EXIGÍVEIS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelos pagamentos efetuados a fornecedores, credores e pessoal;
- Pela recolha de valores de encargos sociais;
- Pela insubsistência de responsabilidade ou comprovação de recolhimento da indemnização; e
- Pelo pagamento, cancelamento ou prescrição de despesa inscrita em “despesas por pagar”.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelos valores iniciais;
  - Pelos valores referentes às despesas a serem pagas a fornecedores, credores e pessoal;
  - Pelos valores dos encargos sociais a recolher;
  - Pelo registo da responsabilidade; e
  - Pela despesa inscrita em despesas por pagar.
- 
- 

#### **1.6.1.12 – VALORES PENDENTES ( 2.1.4.0.0.00 )**

Regista o passivo transitório ou nominal, ou ainda a regularizar, representado pelos elementos RECEITAS PENDENTES, VALORES DIFERIDOS e OUTROS VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela classificação da receita.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelos recebimentos de valores de diversas origens.
- 
- 

### **PASSIVO EXIGÍVEL A MÉDIO E LONGO PRAZO**

#### **1.6.1.13 – DÍVIDA INTERNA ( 2.2.1.0.0.00 )**

Regista as obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte, classificados nos elementos obrigações de crédito interna.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo resgate e amortização de títulos exigíveis a médio e longo prazo referentes a dívida interna; e
- Pelo pagamento e amortização de valores provenientes de contratos exigíveis a médio e longo prazo.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela colocação de títulos no mercado, resgatáveis a médio e longo prazo, referentes a dívida interna; e
  - Pelo recebimento dos valores provenientes de contratos resgatáveis a médio e longo prazo.
- 
- 

#### **1.6.1.14 – DÍVIDA EXTERNA ( 2.2.2.0.0.00 )**

Regista as obrigações exigíveis após o término do exercício seguinte, classificados nos elementos obrigações de crédito externa.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo resgate e amortização de títulos exigíveis a médio e longo prazo referentes a dívida externa; e
- Pelo pagamento e amortização de valores provenientes de contratos exigíveis a médio e longo prazo.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela colocação de títulos no mercado, resgatáveis a médio e longo prazo, referentes a dívida externa; e
  - Pelo recebimento dos valores provenientes de contratos resgatáveis a médio e longo prazo.
- 
- 

## **RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS**

#### **1.6.1.15 – RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS ( 2.3.1.0.0.00 )**

Regista o valor de receitas que deverão ser reconhecidas em outros exercícios ( futuros ).

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela transferência para o resultado do exercício da parcela correspondente; e
- Pela transferência em razão da extinção ou fusão do órgão.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo recebimento de receita de exercícios futuros; e
  - Pelo estorno com a negativação parcial ou total do valor do lançamento.
- 
- 

## **FUNDOS PRÓPRIOS**

### **1.6.1.16 – PATRIMÔNIO/CAPITAL ( 2.4.1.0.0.00 )**

Regista o resultado patrimonial dos órgãos da administração directa bem como o capital dos órgãos da administração indirecta, compreendendo os elementos PATRIMÔNIO e CAPITAL REALIZADO.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo resultado patrimonial negativo apurado no exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo resultado patrimonial positivo apurado no exercício.
- 
- 

### **1.6.1.17 – AJUSTAMENTOS DO CAPITAL ( 2.4.2.0.0.00 )**

Regista os ajustamentos do Capital decorrentes da utilização das Reservas

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela incorporação das reservas ao Património/ Capital.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela utilização das reservas
- 
- 

### **1.6.1.18 – RESERVAS ( 2.4.3.0.0.00 )**

Regista as parcelas dos fundos próprios que não constituem aumento de capital ou que não transitaram pelo resultado como receita ou que originaram-se de acréscimo de valor de elementos do activo ou de lucros não ditribuídos, compreendendo os elementos RESERVAS DE CAPITAL, RESERVAS DE REAVALIAÇÃO, RESERVAS DE LUCROS e RESERVAS TÉCNICAS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela utilização da reserva.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela constituição da reserva; e

- Pelo estorno com a negatificação parcial ou total do valor do lançamento.
- 
- 

#### **1.6.1.19 – SUBSÍDIOS E DOAÇÕES ( 2.4.4.0.0.00 )**

Regista as parcelas dos fundos próprios reservadas a título de subsídio e de doações.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela utilização da doação ou subsídio.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela constituição da reserva; e
  - Pelo estorno com a negatificação parcial ou total do valor do lançamento.
- 
- 

#### **1.6.1.20 – RESULTADO ACUMULADO ( 2.4.5.0.0.00 )**

Regista o saldo remanescente dos lucros ( ou prejuízos ) líquidos das transferências para reservas de lucros e dos dividendos distribuídos.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelos ajustes de exercícios futuros; e
- Pelo estorno com a negatificação parcial ou total do valor do lançamento.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela reversão de reservas; e
  - Pelos ajustes de exercícios anteriores.
- 
- 

## **DESPESA**

### **DESPESAS CORRENTES**

#### **1.6.1.21 – PESSOAL ( 3.1.1.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou emprego público, compreendendo os elementos SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES e OUTRAS DESPESAS COM O PESSOAL.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com pessoal e encargos realizados no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.22 – DESPESAS COM BENS E SERVIÇOS ( 3.1.2.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com a aquisição de bens e serviços.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com bens e serviços realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.23 – ENCARGOS DA DÍVIDA ( 3.1.3.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com encargos da dívida interna e externa.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com juros e encargos da dívida realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.24 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ( 3.1.4.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com transferências financeiras para atender outras despesas correntes, compreendendo os elementos TRANSFERÊNCIAS A ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, TRANSFERÊNCIAS A ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS, TRANSFERÊNCIAS A FAMÍLIAS e TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com transferências correntes realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.25 – SUBSÍDIOS ( 3.1.5.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas consignadas como subsídios, compreendendo os elementos SUBSÍDIOS A SOCIEDADE e OUTROS SUBSÍDIOS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com subsídios realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.26 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES ( 3.1.6.0.0.00 )**

Regista o somatório das demais despesas correntes não caracterizadas nas rubricas anteriores.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor das outras despesas correntes realizadas no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.27 – EXERCÍCIOS FINDOS ( 3.1.7.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas, pagas no exercício, cuja origem ( competência ) pertence a exercício anterior.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa referente a exercício encerrado pagas no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

## **DESPESAS DE CAPITAL**

### **1.6.1.28 – BENS DE CAPITAL ( 3.2.1.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com o planeamento e a execução de obras, incluindo com aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente, compreendendo os elementos CONSTRUÇÕES, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO e OUTROS BENS DE CAPITAL.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com bens de capital realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

### **1.6.1.29 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL ( 3.2.2.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com transferências financeiras destinadas ao aumento de capital de outras entidades, compreendendo os elementos A ADMINISTRAÇÕES AUTÔNOMAS e OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com transferências de capital realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

### **1.6.1.30 – OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL ( 3.2.3.0.0.00 )**

Regista o somatório das demais despesas de capital não classificáveis nas rubricas anteriores.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor das outras despesas de capital realizadas no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

### **1.6.1.31 – OPERAÇÕES FINANCEIRAS ( 3.2.4.0.0.00 )**

Regista o somatório das despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização ou aquisição de títulos representativos do capital de entidades já constituídas quando a operação não importe aumento de capital, compreendendo os elementos OPERAÇÕES ACTIVAS e OPERAÇÕES PASSIVAS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor da despesa com operações financeiras realizada no exercício; e
- pela inscrição das citadas despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da despesa; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

## **RECEITA**

### **RECEITAS CORRENTES**

#### **1.6.1.32 – RECEITA FISCAL ( 4.1.1.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita proveniente de tributos, compreendendo os elementos IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO, IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS e OUTROS IMPOSTOS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita fiscal arrecadada durante o exercício.
- 
-

### **1.6.1.33 – RECEITAS NÃO FISCAIS ( 4.1.2.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita de taxas e contribuições, compreendendo os elementos TAXAS DIVERSAS DE SERVIÇOS e OUTRAS RECEITAS NÃO FISCAIS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita fiscal arrecadada durante o exercício.

---

---

## **RECEITAS DE CAPITAL**

### **1.6.1.34 – ALIENAÇÃO DE BENS ( 4.2.1.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita oriunda da conversão em espécie de bens e direitos.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita referente à alienação de bens arrecadada durante o exercício.

---

---

### **1.6.1.35 – DONATIVOS ( 4.2.2.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita proveniente de donativos, compreendendo os elementos CONTRAVALORES ( DONATIVOS ) NÃO CONSIGNADOS, CONTRAVALORES ( DONATIVOS ) CONSIGNADOS A PROJECTOS, DONATIVOS EM ESPÉCIE A PROJECTOS e OUTROS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita referente a donativos arrecadada durante o exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.36 – FUNDOS DOS EMPRÉSTIMOS INTERNOS ( 4.2.3.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita relativa à amortização de empréstimos internos, compreendendo os elementos BANCO CENTRAL, OUTROS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e EMISSÃO DE OBRIGAÇÕES.

#### **MOVIMETAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita referente a empréstimos internos arrecadada durante o exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.37 – FUNDOS DOS EMPRÉSTIMOS EXTERNOS ( 4.2.4.0.0.00 )**

Regista o somatório da arrecadação de receita relativa à amortização de empréstimos externos, compreendendo os elementos CONTRAVALORES ( CRÉDITOS ) NÃO CONSIGNADOS, CONTRAVALORES ( CRÉDITOS ) CONSIGNADOS A PROJECTOS e EMPRÉSTIMOS EM ESPÉCIE A PROJECTOS.

#### **MOVIMETAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação da classificação da receita arrecadada.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela classificação da receita referente a empréstimos externos arrecadada durante o exercício.
- 
- 

## **RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO**

### **RESULTADO ORÇAMENTAL**

#### **1.6.1.38 – DESPESA ORÇAMENTAL ( 5.1.1.0.0.00 )**

Regista o valor da transferência dos saldos das contas de despesa por ocasião do encerramento do exercício, compreendendo os elementos DESPESA CORRENTE e DESPESA DE CAPITAL.

## **MOVIMETAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência dos saldos das contas de despesa.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.
- 
- 

### **1.6.1.39 – TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDAS (5.1.2.0.0.00)**

Regista o valor das transferências financeiras concedidas e correspondência de créditos em virtude da execução orçamental, compreendendo os elementos TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS e CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS.

## **MOVIMETAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelas concessões de quotas e de quotas de descentralização entre UG; e
- pela correspondência de créditos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.
- 
- 

### **1.6.1.40 – MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS ( 5.1.3.0.0.00 )**

Regista as variações ocorridas no exercício que reflectem o equilíbrio do resultado da gestão, em virtude de execução orçamental, das diminuições de créditos, incorporações de obrigações e os ajustes correspondentes, compreendendo os elementos DESINCORPORAÇÕES DE ACTIVOS e INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela alienação de bens e de valores;
- pelo valor do recebimento de créditos;
- pelas baixas ou recebimentos de valores inscritos em dívida activa; e
- pela incorporação de passivos decorrente da execução orçamental, relativos a operações de créditos, entre outras.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.
- 
- 

## **RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTAL**

#### **1.6.1.41 – DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTAL ( 5.2.1.0.0.00 )**

Regista o valor total das despesas não vinculadas a execução orçamental realizadas durante o exercício, compreendendo os elementos DESPESAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DESPESAS DE ENTIDADES COMERCIAIS e DESPESAS E CUSTOS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência dos saldos das contas de despesa.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.
- 

#### **1.6.1.42 – TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS (5.2.2.0.0.00)**

Regista o valor das transferências de bens e valores, transferências financeiras e movimento de fundos a crédito independente da execução orçamental, compreendendo os elementos TRANSFERÊNCIAS DE BENS CONCEDIDOS , OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS, MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO e OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDAS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela concessão em transferência de bens e valores;
- pela transferência de valores a creditar em outra UG; e
- pela incorporação ou desincorporação de saldos financeiros, não-financeiros e compensados.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.
- 

#### **1.6.1.43 – DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS ( 5.2.3.0.0.00 )**

Regista o valor das variações patrimoniais negativas decorrentes da baixa de ativos que independam da execução orçamental.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela diminuição dos activos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

---

---

#### **1.6.1.44 – INCORPORAÇÃO DE SALDOS PASSIVOS ( 5.2.9.0.0.00 )**

Regista as variações ocorridas no exercício em função das diminuições de créditos, incorporações de obrigações com ajustes correspondentes, incluindo as correções da dívida interna e externa e as transferências do resultado da dívida pública.

---

---

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelos valores das incorporações de obrigações e suas respectivas atualizações e ajustes; e
- pelo registo de incorporações de passivos e de despesas extra-orçamentais de órgãos da administração indirecta.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:  
pelo encerramento do exercício.

---

---

### **RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO**

#### **RESULTADO ORÇAMENTAL**

#### **1.6.1.45 – RECEITA ORÇAMENTAL ( 6.1.1.0.0.00 )**

Regista o valor da transferência dos saldos das contas de receitas por ocasião do encerramento do exercício, compreendendo os elementos RECEITA CORRENTE e RECEITA DE CAPITAL.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência dos saldos das contas de receita, no final do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.46 – TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS (6.1.2.0.0.00)**

Regista o valor das transferências financeiras recebidas e correspondência de débitos em virtude da execução orçamental, compreendendo os elementos TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo recebimento de quotas e de quotas de descentralização entre UG.
- 
- 

#### **1.6.1.47 – MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ACTIVAS ( 6.1.3.0.0.00 )**

Regista as variações ocorridas no exercício que refletem o equilíbrio do resultado da gestão da Unidade, em virtude de execução orçamental, das operações de resgate de créditos recebidos e das aquisições de bens e valores, compreendendo os elementos INCORPORAÇÃO DE ACTIVOS e DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelas aquisições de bens móveis e imóveis;
  - pelos valores de concessão de empréstimo ou financiamento;
  - pelos valores dos custos ou serviços;
  - pela desincorporação de passivos relativos a operações de créditos; e
  - pelo registro da inscrição de bens a incorporar.
- 
- 

### **RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTAL**

#### **1.6.1.48 – RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTAIS ( 6.2.1.0.0.00 )**

Regista o valor total das receitas independentes da execução orçamental, arrecadadas durante o exercício, compreendendo os elementos RECEITAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, RECEITAS DE ENTIDADES COMERCIAIS e RECEITAS DE ENTIDADES INDUSTRIAIS.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência dos saldos das contas de receita, no final do exercício.
- 
- 

#### **1.6.1.49 – TRANSFERÊNCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS (6.2.2.0.0.00)**

Regista o valor das transferências financeiras e movimento de fundos a débito, independente da execução orçamental, compreendendo os elementos TRANSFERÊNCIAS DE BENS RECEBIDOS, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

FINANCEIRAS RECEBIDAS, MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO e OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS.

### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo recebimento em transferência de bens e valores;
  - pelos valores das transferências de valores a debitar em outra UG; e
  - pela incorporação ou desincorporação de saldos financeiros, não-financeiros e compensados.
- 
- 

### **1.61.50 – ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS ( 6.2.3.0.0.00 )**

Regista as variações ocorridas no exercício que provocam variações positivas no património, resultantes de factos independentes da execução orçamental, em função da incorporação de bens e créditos, diminuição de obrigações e dos ajustes correspondentes, compreendendo os elementos INCORPORAÇÃO DE ACTIVOS, AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS, DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS, AJUSTES DE OBRIGAÇÕES, AJUSTES MONETÁRIOS DO BALANÇO, RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIORES e ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS DIVERSOS.

### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelos valores de incorporação de bens móveis e imóveis;
  - pelos valores das incorporações de títulos e valores;
  - pelos registos das incorporações de direitos;
  - pelos valores dos ajustes de bens, valores e créditos;
  - pelos valores das desincorporações de passivos; e
  - pelo registo da desincorporação de passivos e receitas extra-orçamentais dos órgãos da administração indirecta.
- 
- 

## **RESULTADO PATRIMONIAL**

### **1.6.1.51 – RESULTADO APURADO ( 6.3.1.0.0.00 )**

Regista os valores das transferências das contas de resultado devedores e credores por ocasião do encerramento do exercício.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência das contas devedoras de resultado; e
- pela transferência do saldo devedor para as contas de resultados.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela transferência das contas credoras de resultado;
  - pela transferência do saldo credor para a conta de patrimônio/capital; e
  - Pelo estorno com a negativação parcial ou total do valor do lançamento.
- 
- 

## **CONTAS DE ORDEM ACTIVAS**

### **EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA**

#### **1.6.1.52 – REALIZAÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA (7.1.1.0.0.00)**

Regista os valores oriundos da receita inicial e adicional a realizar e sua realização, segundo a natureza da receita ou fonte de recurso.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela previsão inicial e adicional da receita;
- pela restituição, dedução, desconto e anulação de receita; e
- pela realização de receita.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela realização da receita;
  - pela restituição, dedução, desconto e anulação de receita; e
  - pelo encerramento do exercício.
- 
- 

## **FIXAÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA**

#### **1.6.1.53 – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ( 7.2.1.0.0.00 )**

Regista a dotação orçamental, compreendendo os elementos DOTAÇÃO INICIAL, REFORÇO DE DOTAÇÃO, DOTAÇÃO ANULADA ( retificadora ) e DOTAÇÃO REDISTRIBUÍDA.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela dotação inicial; e
- pela abertura ou reabertura de créditos adicionais.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
  - pelas anulações de dotações.
- 
- 

#### **1.6.1.54 – MOVIMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ( 7.2.2.0.0.00 )**

Regista a movimentação orçamental ao longo do exercício, compreendendo os elementos MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO RECEBIDA e, como retificadora, ANULAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO RECEBIDA.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liberação de dotação.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
  - pela anulação de liberação de dotação.
- 
- 

#### **1.6.1.55 – DETALHAMENTO DE DOTAÇÃO ( 7.2.3.0.0.00 )**

Regista o detalhamento da dotação orçamental, compreendendo os elementos DOTAÇÕES A DETALHAR – FR, PS E UGB e OUTROS DETALHAMENTOS DE DOTAÇÃO.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelos valores dos acréscimos resultantes das alterações de detalhamento de dotação.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
  - pelas reduções ocorridas em função de alterações de detalhamento de dotação.
- 
- 

#### **1.6.1.56 – EXECUÇÃO DA DESPESA ( 7.2.4.0.0.00 )**

Regista a execução da despesa ao longo do exercício, representada no elemento CABIMENTO POR EMISSÃO.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo cabimento ou reforço de cabimento da despesa.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
- pela anulação de cabimento no próprio exercício.

---

---

## **EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

### **1.6.1.57 – QUOTA DE DESPESA ( 7.3.1.0.0.00 )**

Regista a movimentação da programação financeira referente às quotas de despesas, compreendendo os elementos QUOTA DE DESPESA AUTORIZADA, QUOTA FINANCEIRA PROGRAMADA, QUOTA FINANCEIRA DESCENTRALIZADA e OUTRAS QUOTAS DE DESPESA.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liberação de quota financeira em função do crédito orçamental autorizado.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da quota financeira liberada.

---

---

### **1.6.1.58 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS ( 7.3.2.0.0.00 )**

Regista a movimentação da programação financeira em termos de disponibilidades, compreendendo os elementos DISPONIBILIDADE POR FR e OUTRAS DISPONIBILIDADES.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelos cancelamentos de obrigações do passivo financeiro, incluindo os de despesas por pagar;
- pela realização da receita; e
- pela transferência de recursos classificáveis como receita noutra UG.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelas diminuições decorrentes de liquidação, anulação, cancelamento ou transferências efetuadas;
- pela inscrição em despesas por pagar não processadas; e
- pela anulação de receita.

---

---

## **EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PAGAR**

### **1.6.1.59 – INSCRIÇÃO DAS DESPESAS POR PAGAR ( 7.4.1.0.0.00 )**

Regista o valor da inscrição das despesas cabimentadas e não pagas até o último dia do exercício.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela inscrição em despesas por pagar não processadas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo cancelamento de despesas por pagar ( cabimento do exercício anterior ).

---

---

### **1.6.1.60 – INSCRIÇÃO DAS DESPESAS POR PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ( 7.4.2.0.0.00 )**

Regista o valor da inscrição das despesas cabimentadas e não pagas em exercícios anteriores.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liquidação de despesas por pagar de exercícios anteriores; e
- pelos estornos efectuados com a diminuição dos saldos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

---

---

## **EXECUÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS**

### **1.6.1.61 – VALOR ACORDADO ( 7.5.1.0.0.00 )**

Regista o valor correspondente ao total acordado.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor firmado ou acrescido; e
- pelos estornos efectuados com a diminuição dos saldos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

---

---

### **1.6.1.62 – ACORDOS E CONTRATOS A RECEBER ( 7.5.2.0.0.00 )**

Regista o valor correspondente ao total de acordos e contratos a receber.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor firmado ou acrescido; e
- pelos estornos efectuados com a diminuição dos saldos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:  
➤ pelo recebimento.

---

---

**1.6.1.63 – ACORDOS E CONTRATOS A COMPROVAR ( 7.5.3.0.0.00 )**

Regista o valor correspondente ao total de acordos e contratos a comprovar.

**MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo recebimento de parcela de recursos; e
- pelos estornos com a diminuição dos saldos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liberação.
- 
- 

**1.6.1.64 – ACORDOS E CONTRATOS COMPROVADOS ( 7.5.4.0.0.00 )**

Regista o valor correspondente ao total de acordos e contratos comprovados.

**MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo valor comprovado; e
- pelos estornos com a negatificação dos saldos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício; e
  - pela impugnação dos valores comprovados.
- 
- 

**1.6.1.65 – CONTAS DE ORDEM ACTIVAS DIVERSAS (7.9.0.0.0.00)**

Regista o valor dos demais actos praticados pela administração que, pela sua natureza, não são postos em evidência nem controlados quer por contas patrimoniais quer por contas de resultado.

---

---

**CONTAS DE ORDEM PASSIVAS**

**PREVISÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA**

**1.6.1.66 – PREVISÃO ORÇAMENTAL-NATUREZA DA RECEITA ( 8.1.1.0.0.00 )**

Regista a receita prevista no orçamento geral, bem como previsão adicional.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento ao final do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela previsão da receita conforme Lei do Orçamento.
- 
- 

### **1.6.1.67 – PREVISÃO ORÇAMENTAL-FONTE DE RECURSOS ( 8.1.2.0.0.00 )**

Regista o detalhamento da receita prevista no orçamento geral por fonte de recurso.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento ao final do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela previsão da receita conforme Lei do Orçamento; e
  - pela previsão adicional.
- 
- 

## **EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA**

### **1.6.1.68 – DISPONIBILIDADES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS ( 8.2.1.0.0.00 )**

Regista o detalhamento das disponibilidades das dotações orçamentais, compreendendo os elementos DOTAÇÃO DISPONÍVEL, DOTAÇÃO INDISPONÍVEL e DOTAÇÃO UTILIZADA.

## **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela contenção e veto de crédito orçamental;
- pela dedução de crédito orçamental;
- pelo contingenciamento de créditos disponíveis; e
- pela indisponibilidades de créditos.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela dotação de crédito orçamental;
  - pela liberação de crédito contido;
  - pela anulação da movimentação de crédito; e
  - pelos estornos efectuados com a diminuição dos saldos.
- 
-

#### **1.6.1.69 – MOVIMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL ( 8.2.2.0.0.00 )**

Regista a movimentação orçamental da despesa, compreendendo os elementos MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO CONCEDIDA e, com retificadora, ANULAÇÃO DA MOVIMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO CONCEDIDA.

##### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação da provisão; e
- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela concessão da provisão; e
  - pelos estornos efectuados com a negativação dos saldos.
- 

#### **1.6.1 70 – DETALHAMENTO DE DOTAÇÃO ( 8.2.3.0.0.00 )**

Regista o detalhamento de dotação no menor nível de elemento de despesa orçamental, compreendendo os elementos DOTAÇÃO A DETALHAR - FR,PSET, PSEC E UGB e OUTROS DETALHAMENTOS DE DOTAÇÃO.

##### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo detalhamento do crédito orçamental; e
  - pelos estornos efectuados com a negativação dos saldos.
- 

#### **1.6.1.71 – EXECUÇÃO DA DESPESA ( 8.2.4.0.0.00 )**

Regista a contrapartida da conta 724.00.00, com o valor correspondente à realização da despesa mediante efetiva aplicação em um objecto definido no Orçamento do Estado dos recursos orçamentais fixados, representada no elemento EMISSÃO DE CABIMENTO.

##### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela apropriação das despesas;
- pela anulação de cabimento;
- pelo estorno da liquidação; e
- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo cabimento ou reforço;
  - pelos estornos efetuados com a negativação dos saldos; e
  - pela liquidação da despesa.
- 
- 

## **EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

### **1.6.1.72 – QUOTA DE DESPESA ORÇAMENTAL ( 8.3.1.0.0.00 )**

Regista o valor das quotas de despesas e despesas a pagar autorizadas.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela anulação, utilização ou cancelamento da quota financeira; e
- pela liquidação de despesas.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pelo cancelamento, reprogramação ou utilização da quota financeira;
  - Pela reprogramação de quota cabimentada; e
  - Pela liquidação de despesas.
- 
- 

### **1.6.1.73 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS ( 8.3.2.0.0.00 )**

Regista a contrapartida da conta 732.00.00.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- Pela liquidação de despesas;
- Pela inscrição em despesas por pagar não processadas;
- Pela saída de numerário do Banco;
- Pela quota concedida entre UG;
- pela quota de descentralização concedida;
- pelo subsídio de tesouraria concedido;
- pela anulação de receita; e
- pela anulação de cabimento dentro do próprio exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liquidação de despesas;
- pelo cancelamento de despesas por pagar;
- pelas anulações de despesas;
- pela quota recebida de UG;
- pela quota de descentralização recebida;
- pelo subsídio de tesouraria recebido;
- pela apropriação de receitas; e

- pela liquidação de despesas por pagar.
- 
- 

#### **1.6.1.74 – OUTRAS PROGRAMAÇÕES ( 8.3.9.0.0.00 )**

Regista o valor das operações em títulos da dívida pública e outras previstas na programação financeira

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela apropriação da emissão, deságios e descontos; e
  - pelos estornos com a negatificação parcial ou total do valor do lançamento.
- 
- 

### **EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR PAGAR**

#### **1.6.1.75 – DESPESAS POR PAGAR A LIQUIDAR ( 8.4.1.0.0.00 )**

Regista o detalhamento das despesas por pagar não liquidadas.

#### **MOVIMENTAÇÃO**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liquidação das despesas por pagar; e
- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela inscrição de despesas por pagar; e
  - pelos estornos efetuados com a negatificação dos saldos.
- 
- 

#### **1.6.1.76 – DESPESAS POR PAGAR LIQUIDADOS ( 8.4.2.0.0.00 )**

Regista o detalhamento das despesas por pagar liquidadas.

#### **MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo pagamento de despesas por pagar liquidadas; e
- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pela liquidação de despesas por pagar; e
  - pelos estornos efectuados com a negatificação dos saldos.
- 
-

**1.6.1.77 – DESPESAS POR PAGAR CANCELADOS ( 8.4.9.0.0.00 )**

Regista o detalhamento das despesas por pagar canceladas.

**MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelo cancelamento de despesas por pagar; e
- pelo encerramento do exercício.

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

- pelos estornos efectuados com a negatização dos saldos.

---

---

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES ACORDADAS**

**1.6.1.78 – CELEBRAÇÃO DE ACORDOS E CONTRATOS (8.5.1.0.0.00)**

Regista a contrapartida da conta 751.00.00.

**MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

---

---

**1.6.1.79 – COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS (8.9.0.0.0.00)**

Regista a contrapartida da compensação activa.

**MOVIMENTAÇÃO:**

**DEBITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração:

**CREDITA-SE:** Nos seus desdobramentos que estejam no nível de escrituração: